

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 42/2016

PROCESSO SEI 06359/2016

Pregão Eletrônico CNJ n. 46/2016

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR – com sede no SEPN 514, lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Amarildo Vieira de Oliveira, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2016, publicado no DOU do dia 03 de novembro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0207752 do Processo CNJ/SEI 06359/2016, RESOLVE registrar os preços de papel A3 e A4, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa LXP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 22.822.998/0001-42, com sede na Rua 26 Qd. J-13 Lt. 13 Sala 04 nº 457, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP 74150-080, telefone: (62) 3996-0027, neste ato representada por Pedro Henrich Rodrigues Barbosa, RG 5.566.662 SSP/GO, CPF 039.154.741-00, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e os **ORGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelos **ORGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2016.
- 2.1 O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

- 3.1 A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Almoxarifado, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e às respectivas unidades dos **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Pregão Eletrônico nº 46/2016, competindo-lhes:
- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do CNJ, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES o Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal.
- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. Aplicam-se aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

:: SEI / CNJ - 0210088 - Ata de Registro de Preços ::

Amarildo Vieira de Oliveira

Pedro Henrich Rodriges Barbosa

Diretor-Geral/CNJ

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 42/2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **LXP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – **ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 46/2016**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA					VALOR UNITÁRIO (R\$)
			CNJ	STF	STJ	TSE	CJF	
	Papel formato A4 medindo 210mmX297mm, alcalino, branco, gramatura 75 g/m², alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com Documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da	Resma	3.130	19.035	14.900	5.500	3.000	12,00

madeira; o citado				
documento será				
dispensado quando o				
papel possuir				
certificado				
CERFLOR ou FSC.				
Apropriado para				
utilização em				
máquina copiadora,				
impressora laser e				
jato de tinta e				
aparelhos de faz.				
Fabricado com 100%				
de celulose de				
eucalipto				
reflorestado. Pacote				
com 500 folhas cada.				



Documento assinado eletronicamente por Pedro Henrich Rodrigues Barbosa, Usuário Externo, em 07/12/2016, às 11:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/12/2016, às 16:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador 0210088 e o código CRC 1CCEFA8A.

06359/2016 0210088v14